

B/E.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 15/2023

PROPOSTA N.º 24/2023/DEB/DIGEPE

Realizada em 21/06/2023

DELIBERAÇÃO N.º 790/2023

ASSUNTO: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SEBASTIÃO DA GAMA

Considerando que:

- a) Que é da competência dos órgãos municipais, no que se refere à rede pública apoiar o desenvolvimento das atividades complementares de ação educativa no ensino básico, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 3º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 39º do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
- b) Nos termos da mesma Lei, os apoios devem revestir a forma de protocolo de colaboração, a celebrar com as instituições públicas, particulares e cooperativas, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes;
- c) O Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- d) Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, a diretora do Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral;
- e) O enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, que define que os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao

Mol.CMS.06

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;

- f) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- g) O reconhecido interesse mútuo no reforço da cooperação entre o Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama e o Município de Setúbal;
- h) Nos termos da mesma Lei, os apoios devem revestir a forma de protocolo de colaboração, a celebrar com as instituições públicas, particulares e cooperativas, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes;

Propõem-se:

1 – Que seja aprovado, o protocolo de colaboração entre o Agrupamento de Escolas Sebastião Gama e o Município de Setúbal;

2 – Que seja aprovada em minuta a parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, de acordo com o n.º 3 do Art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mod.CMS.06

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O
Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama
E A
Câmara Municipal de Setúbal

Considerando que:

- a) Que é da competência dos órgãos municipais, no que se refere à rede pública apoiar o desenvolvimento das atividades complementares de ação educativa no ensino básico, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 3º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 39º do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
- b) Nos termos da mesma Lei, os apoios devem revestir a forma de protocolo de colaboração, a celebrar com as instituições públicas, particulares e cooperativas, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes;
- c) O Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- d) Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, a diretora do Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral;
- e) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- f) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num



processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;

- g) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;
- h) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;
- i) As obrigações decorrentes do presente Protocolo subsumem-se nas situações de contratação excluída previstas no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor, sendo que, estando em causa serviços de educação e formação profissional, previstos no Anexo IX ao referido diploma, não se mostra aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor.

Aos 21 dias do mês de junho de 2023, celebram o presente Protocolo:

- A. Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, com sede em Escola Secundária da Gama, Rua da Escola Técnica, 2900-354 Setúbal, representado pela diretora, Maria Fernanda Resende Correia Silva Oliveira nos termos da Lei e dos seus Estatutos;
- B. Como segundo outorgante, a Câmara Municipal de Setúbal, com sede em Paços do Concelho, Praça de Bocage 2900-866 Setúbal, representada neste ato, e nos termos da Lei, pelo seu presidente, André Valente Martins.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) de Informática, com os Cursos Profissionais de Gestão e Manutenção de Equipamentos Informáticos, Gestão e Programação de Sistemas Informáticos e Equipamentos e Redes entre o Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama e a Câmara Municipal de Setúbal



Cláusula 2.^a
Objetivos

Os protocolos firmados no âmbito do CTE a criar irão contribuir para a prossecução dos seguintes objetivos:

- a) a definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional;
- b) a divulgação do CTE;
- c) o estabelecimento de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para o estabelecimento de ensino, a partir dos seus pontos de residência;
- d) a formação contínua de professores/formadores;
- e) a manutenção de espaços e/ou equipamentos;
- f) o investimento para o upgrade tecnológico;
- g) a disponibilização de residências de estudantes.

Cláusula 3.^a

Colaboração - Ações, Atividades a desenvolver

1 – No âmbito do presente Protocolo a Câmara Municipal de Setúbal e o Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama comprometem-se, conjuntamente, a implementar o seguinte conjunto de ações e atividades tendo em vista a prossecução dos objetivos anteriores:

- a) a definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional, tais como:
 - Criação de um grupo de trabalho conjunto, com demais parceiros, para definição da oferta formativa de forma concertada e adequada ao tecido empresarial;
 - Elaboração de um plano de ação conjunto para promover a orientação escolar e profissional nas escolas e na comunidade local;
 - Realização conjunta, com demais parceiros, de feiras e ou demonstrações de práticas letivas e projetos desenvolvidos no âmbito das ofertas formativas;
 - Realização de atividades como palestras, workshops e ou feiras de profissões, com o objetivo de informar e orientar os alunos sobre as possibilidades de profissionais;
 - Dinamização de sessões conjuntas de reflexão sobre os desafios profissionais futuros envolvendo os alunos do CTE;
- b) a divulgação do CTE, tais como:
 - Realização, com demais parceiros, de encontros com a comunidade de forma a divulgar a intervenção realizada no âmbito da implantação dos CTE;



- Promoção, com demais parceiros, de encontros de divulgação do CTE e discussão das mais valias dos CTE;
- Realização, com demais parceiros, de eventos e atividades para apresentação do CTE, assim como dos resultados alcançados, aos alunos, pais e encarregados de educação e à comunidade local;
- Criação conjunta de elementos de divulgação e promoção dos CTE, mostrando os ganhos obtidos;
- Divulgação do CTE e das respetivas atividades desenvolvidas pelos meios que se revelarem adequados: redes sociais e página web institucional da Câmara Municipal de Setúbal, assim como meios de comunicação locais e nacionais;
- No âmbito da participação em feiras e eventos na área de tecnologia e educação dar relevo às atividades desenvolvidas no CTE.

g) a disponibilização de residências de estudantes, tais como:

- Identificação de alojamento nas várias possibilidades locais de forma a estabelecer um mapa residencial;

i) Em todas as ações deve ser promovido um ambiente inclusivo assim como a igualdade de oportunidades, que garantam realização pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25¹;

j) Todas as ações implementadas devem colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21²;

2 – A Câmara Municipal de Setúbal a e o Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

3 – As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades na operacionalização deste protocolo.

4 – No âmbito do presente Protocolo, o Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, nomeia Emílio José Vilas Boas Esteves Pereira como a interlocutor preferencial relativamente ao mesmo.

Cláusula 4.^a


Responsabilidades das partes

¹ <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

² <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

No âmbito do presente protocolo e tendo presente o desenvolvimento das ações e atividades referidas na cláusula anterior, são definidas as responsabilidades de cada uma das partes, assim como as responsabilidades partilhadas:

4.1 - Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama:

- i. Criar e manter recursos financeiros e logísticos para apoiar a implementação das atividades conjuntas de orientação escolar e profissional;
 - ii. Envolver outros parceiros relevantes, para garantir que a oferta formativa esteja alinhada com as necessidades do tecido empresarial;
 - iii. Promover o CTE junto da comunidade local, divulgando os resultados e os impactos alcançados, bem como as atividades realizadas;
 - iv. Participar em eventos na área de tecnologia e educação, destacando as atividades desenvolvidas no CTE;
 - v. Participar no processo de identificação as necessidades de atualização e manutenção dos equipamentos nos espaços escolares;
 - vi. Garantir o funcionamento eficiente dos equipamentos, providenciando os meios necessários para a sua manutenção;
 - vii. Contribuir com recursos e/ou meios financeiros para a manutenção preventiva dos equipamentos;
 - viii. Promover reuniões de articulação com os diversos estabelecimentos de ensino para estabelecer horários normalizados e flexíveis de transporte conjunto dos alunos;
 - ix. Elaborar horários que contemplem as necessidades de deslocação dos alunos de acordo com as necessidades de funcionamento das empresas locais, estabelecendo horários que se completam e articulam;
 - x. Mapear as residências dos alunos de forma a tornar mais eficientes as deslocações necessárias para o seu transporte;
 - xi. Articular os vários meios de transporte existentes de forma a conciliar as necessidades de transporte dos alunos;
 - xii. Estabelecer parcerias com empresas de transporte público e privado para oferecer opções de transporte seguro e acessível;
 - xiii. Estabelecer parcerias com instituições de alojamento para a disponibilização de quartos ou residências de estudantes;
 - xiv. Criar um sistema de acompanhamento dos alunos durante o alojamento, garantindo a sua segurança e a qualidade do serviço.
 - xv. Criar de um ambiente propício para a formação contínua de professores, fornecendo recursos e instalações adequadas;
- 


- xvi. Organizar eventos formativos e/ou de partilha de experiências entre as escolas, permitindo a troca de conhecimentos e boas práticas entre os docentes;
- xvii. Promoção de programas de estágios e intercâmbios entre os docentes, permitindo uma maior diversidade de experiências e conhecimentos no âmbito do CTE;

4.2 - Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama

- i. Identificar as necessidades de orientação escolar e profissional dos alunos;
- ii. Fornecer informações atualizadas e precisas sobre as opções de carreira, cursos disponíveis aos alunos;
- iii. Acompanhar e monitorizar o progresso dos alunos na identificação e busca de oportunidades de carreira e desenvolvimento profissional.
- iv. Definir um plano de manutenção preventiva para garantir o bom funcionamento dos espaços e equipamentos;
- v. Promover ações junto dos alunos e outros parceiros para partilha de transportes, minimizando os custos de deslocação aos alunos e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.
- vi. Identificar as necessidades de transporte dos seus alunos e colaborar com a autarquia na definição dos horários e percursos mais adequados;
- vii. Colaborar com a autarquia na organização de campanhas de sensibilização para a utilização de transportes partilhados e sustentáveis.
- viii. Colaborar com a autarquia e outras entidades na promoção de alojamento estudantil de qualidade na área;

4.3 - Câmara Municipal de Setúbal e Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama

- i. Agendamento de sessões dos grupos de trabalho conjuntos criados no âmbito das ações definidas na cláusula anterior;
- ii. Indicação de representantes para participar nos diferentes grupos de trabalho a serem criados no âmbito das ações especificadas na cláusula anterior;
- iii. Colaborar na organização de encontros e eventos para divulgação do CTE e das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;
- iv. Estabelecer acordos específicos para a realização de projetos conjuntos que envolvam a Câmara Municipal de Setúbal e o Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, visando a melhoria contínua da formação profissional dos alunos e os objetivos do CTE.
- v. Colaboração na elaboração do plano de manutenção preventiva;



- vi. Realizar avaliações periódicas do protocolo, com vista à sua melhoria contínua e à correção de eventuais problemas ou dificuldades encontradas.
- vii. Colaborar ativamente na realização das ações e atividades, contribuindo para o sucesso das mesmas e para a melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem.

Cláusula 5.^a

Prazo

1 - O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 6.^a

Sigilo e Proteção de Dados

1 – Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

2 – As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”).

Cláusula 7.^a

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 8.^a

Revisão



1 - A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 - Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula 9.^a

Ações de cooperação específica

As partes estabelecem que cada projeto/ação específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de anexos.

Cláusula 10.^a

Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

O Protocolo foi assinado por ambas as partes.

Setúbal, 21 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

André Valente Martins

A Diretora do Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama

Maria Fernanda Resende Correia da Silva Oliveira

